PUBLICADO DOC 07/05/2008 PÁG. 113

PARECER Nº 138/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 666/07.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Abou Anni, que visa denominar Rua Emília de Jesus Mazetti o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Projetada e Maria Balades Correia, no Bairro de Cidade Júlia, Distrito de Cidade Ademar.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia faz-se necessária à apresentação de um Substitutivo para adequar a grafia do nome da homenageada ao que consta em sua certidão de óbito.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 666/07

Denomina Travessa Emília de Jesus Mazeti o logradouro formado pelas vielas “1” e “2”, que começa na travessa particular sem denominação (codlog 78.041-3) e termina na Rua Maria Balades Correia situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura da Cidade Ademar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Emília de Jesus Mazeti o logradouro formado pelas vielas “1” e “2” (código CADLOG 78.041-3) que começa na travessa particular sem denominação (codlog 78.041-3) e termina na Rua Maria Balades Correia (setor 172 – quadra 65) situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura da Cidade Ademar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 26/3/08

João Antonio – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Agnaldo Timóteo

Celso Jatene

Claudete Alves

Kamia

Russomanno

Tião Farias